



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
COMARCA DE MACAPÁ
VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI**

PAUTA DE JULGAMENTOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO 2016

**LOCAL: PLENÁRIO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI
Fórum Desembargador Leal de Mira (Prédio Anexo)
Rua Manoel Eudócio Pereira, s/n, Santa Rita – Macapá-AP
Fone: 3312-3552**

Dia: 01/12/2016 – Quinta-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0014508-70.2012.8.03.0001

Réu(s): LUCAS MAIA XAVIER (SOLTO)

Vítima(s): A. S. P. e D. C. F. DE S. P.

Artigo(s): 121, §2º, I, IV, em relação à vítima D. C. F. DE S. e art.. 121, §2º, I, IV c/c art. 14, II e art. 69 em relação à vítima A. S. P., todos do Código Penal Brasileiro.

Advogado(s): DEFENAP

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 04

Testemunhas de Defesa: 02

Resumo da Denúncia: Segundo a versão acusatória, no dia 22 de junho de 2012, por volta das 04h, em via pública, na Rua Hildemar Maia, próximo a Loja Benoliel, Bairro Muca, nesta cidade, o ora denunciado, munido de um revólver (não apreendido), desferiu diversos disparos em direção as vítimas D. C. F. DE S. P. e A. S. P., tirando a vida da primeira vítima, por hemorragia aguda (tiro no rosto), através de instrumento perfuro contundente, somente não consumando o crime de homicídio contra ALEX porque este se lançou no mato e fingiu-se de morto, sendo posteriormente socorrido pelos vizinhos sobrevivendo ao ataque, porquanto por circunstâncias alheias à vontade do agressor.

Dia: 01/12/2016 – Quinta-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0039316-37.2015.8.03.0001

Réu(s): ISAAC FERREIRA DIAS (SOLTO)

Vítima(s): E. M. F. de A.

Artigo(s): art. 121, § 2º, II e IV, do Código Penal.

Advogado(s): DEFENAP

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 05

Testemunhas de Defesa: Rol Comum

Resumo da Denúncia: Em resumo, segundo a versão acusatória, no dia 21 de março de 2015, por volta das 03h, nas dependências da casa noturna “Dica Show”, o denunciado, munido de uma faca, desferiu golpes na vítima E. M. F. de A., causando-lhe a morte, cujo intento homicida originou-se de motivo fútil, já que o acusado praticou o crime em razão de discussões travadas entre a vítima e a esposa dessa.

Dia: 05/12/2016 – Segunda-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0000892-86.2016.8.03.0001

Réu(s): MARCO ANTONIO MACEDO SACRAMENTO (PRESO)

Vítima(s): N. B. V.

Artigo(s): 121, § 2º, II, IV e VI c/c § 2ª - A, do Código Penal

Advogado(s): DEFENAP

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 04

Testemunhas de Defesa: 01

Resumo da Denúncia: Em resumo, segundo a versão acusatória no dia 18 de dezembro de 2015, em uma residência sito à Alameda Beco da Saudade, no Bairro Araxá, munido de uma faca, desferiu golpe no peito da vítima N. B. V., causando-lhe a morte.

Dia: 06/12/2016 – Terça-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0027399-31.2009.8.03.0001

Réu(s): FRANCINALDO ALVES DE MOURA (SOLTO)

FRANCISCO ALVES DE MOURA (CAPTURA)

FRANCIVALDO ALVES DE MOURA (CAPTURA)

Vítima(s): J. S. C. DA S.

Artigo(s): 121, § 2º, I e IV, ambos do Código Penal Brasileiro

Advogado(s): ADERNALDO DOS SANTOS JUNIOR

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 05

Testemunhas de Defesa: 02

Resumo da Denúncia: Foi denunciado por ter ceifado a vida de J. S. C. DA S., em fato ocorrido por volta das 17h, do dia 25/05/2008, nesta Comarca.

Dia: 13/12/2016 – Terça-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0001280-57.2014.8.03.0001

Réu(s): ADINARTE CHUCRE DOS SANTOS (PRESO)

BRUNO YANNYCK LIMA DOS PASSOS (FALECIDO)

MOACIR MUNIZ FILHO (PRESO)

Vítima(s): J. A. B.

Artigo(s): 121, § 2º, I, III e IV c/c art. 29, todos do Código Penal.

Advogado(s): DEFENAP

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 06

Testemunhas de Defesa: Rol Comum + 1

Resumo da Denúncia: Em resumo, segundo a versão acusatória, no dia 24 de dezembro de 2013, por volta das 23h, no interior do IAPEN, os denunciados, munidos de armas branca, tipo pernamanca, desferiram golpes contra a vítima J. A. B., também interno daquela casa prisional, causando-lhe a morte. Apurou-se que o motivo do crime teria sido torpe, haja vista que teria sido originado em vingança, já que a a vítima havia delatado os denunciados pela prática de um roubo. Ainda, de acordo com o MP, a vítima teria sido submetida a intensos golpes e sofrimento desnecessário, caracterizando a crueldade e sem possibilidade de defesa.

Dia: 15/12/2016 – Quinta-Feira – 08h

Nº ÚNICO 0056813-64.2015.8.03.0001

Réu(s): MARINALDO PACHECO DOS SANTOS (PRESO)

Vítima(s): L. O. DA S.

Artigo(s): 121, § 2º, IV c/c art. 14, II, do Código Penal.

Advogado(s): HELVIO DOS SANTOS FARIAS

Promotores de Justiça: Dr. ELI PINHEIRO DE OLIVEIRA

Testemunhas de Acusação: 03

Testemunhas de Defesa: Rol Comum

Resumo da Denúncia: Segundo a versão acusatória, no dia 04 de junho de 2015, por volta das 22h, na residência da vítima, o denunciado, munido de uma espingarda, alvejou a vítima L. O. da S., causando-lhe lesões corporais, não consumando o homicídio porque os disparos não atingiram órgãos vitais. Diz-se que o crime ocorreu por motivo fútil, em razão de discussão da vítima e a irmã do denunciado.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2016.

GILCICLEIA LEITE ANDRADE

Chefe de Secretaria